S. P. Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 305, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.954

Autoriza doação de terreno no Cemitério e despesas com funeral

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a fazer doação perpétua do terreno necessário à sepultura do Vereador JOSÉ SANT'ANNA GRAÇA e a dispender a importância de Cr $ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) para os funerais do referido Vereador.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de sete mil cruzeiros(Cr $ 7.000,00).

§ - único - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 20 de outubro de 1.954.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 20 de outubro de 1.954.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

EuNó/.-